



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
GABINETE DA CORREGEDORIA REGIONAL

Of. Circular nº 478/2018 - CR

São Paulo, 08 de novembro de 2018.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Juiz (a) de Vara do Trabalho

Assunto: OFs. FIS-ADM/06935, 06941 e 06946/2018, de 31/10/2018 – Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo
Comunicação de aplicação da pena de suspensão do exercício profissional

Senhor (a) Juiz (a)

Seguem em anexo cópia dos Ofícios acima mencionados, com a comunicação do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo acerca da aplicação da pena de suspensão do exercício profissional aos contabilistas discriminados.

Aproveito o ensejo, para apresentar protestos da mais elevada estima, consideração e apreço.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Corregedor Regional

OF. FIS-ADM/06935-2018

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

Corregedora Regional Dra. JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRAB DA 2 REGIAO
RUA DA CONSOLACAO, 1272 - 13º ANDAR - CONSOLACAO
01302-906 SAO PAULO SP

Assunto: Comunicação de Suspensão do Profissional da Contabilidade.

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, Autarquia Federal Fiscalizadora do exercício da profissão contábil, atendendo ao que estabelece o Decreto-lei nº. 9295 de 27 de maio de 1946, em seu artigo 10, alínea C, informa que **WAGNER GUIMARAES GONCALVES - TC 1SP180432/O-1 - CPF 196.879.728-90**, por penalidade aplicada referente ao **Processo F13754/2013**, se encontra com seu registro Suspenso por este Conselho, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 06/08/2018 até 06/08/2020, e conseqüentemente está impedido para o exercício das atividades privativas de contabilista neste período.

Assim sendo, solicita que sejam tomadas providências cabíveis, uma vez que, durante o período de suspensão, todas as peças contábeis e documentos de natureza fiscal, assinados ou elaborados pelo referido profissional que tramitam ou que possam tramitar por esse Tribunal, não possuem validade legal.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR
PresidenteMovido por conquistas.
Inovando pela profissão.Dúvidas sobre o assunto contate fiscalizacao@crcsp.org.br

OF. FIS-ADM/06941-2018

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

Corregedora Regional Dra. JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRAB DA 2 REGIAO
RUA DA CONSOLACAO, 1272 - 13º ANDAR - CONSOLACAO
01302-906 SAO PAULO SP

Assunto: Comunicação de Suspensão do Profissional da Contabilidade.

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, Autarquia Federal Fiscalizadora do exercício da profissão contábil, atendendo ao que estabelece o Decreto-lei nº. 9295 de 27 de maio de 1946, em seu artigo 10, alínea C, informa que **LEONARDO LUIS MARTINS - TC 1SP231269/O-0 - CPF 163.994.908-98**, por penalidade aplicada referente ao **Processo F02313/2014**, se encontra com seu registro Suspenso por este Conselho, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 17/09/2018 até 17/09/2020, e conseqüentemente está impedido para o exercício das atividades privativas de contabilista neste período.

Assim sendo, solicita que sejam tomadas providências cabíveis, uma vez que, durante o período de suspensão, todas as peças contábeis e documentos de natureza fiscal, assinados ou elaborados pelo referido profissional que tramitam ou que possam tramitar por esse Tribunal, não possuem validade legal.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


Contadora MARCIA RUIZ ALCAZAR
PresidenteMóvido por conquistas.
Inovando pela profissão.Dúvidas sobre o assunto contate fiscalizacao@crcsp.org.br

OF. FIS-ADM/06946-2018

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

Corregedora Regional Dra. JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRAB DA 2 REGIAO
RUA DA CONSOLACAO, 1272 - 13º ANDAR - CONSOLACAO
01302-906 SAO PAULO SP

Assunto: Comunicação de Suspensão do Profissional da Contabilidade.

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, Autarquia Federal Fiscalizadora do exercício da profissão contábil, atendendo ao que estabelece o Decreto-lei nº. 9295 de 27 de maio de 1946, em seu artigo 10, alínea C, informa que **EDVALDO DE MORAES - CT 1SP133721/O-0 - CPF 020.021.958-89**, por penalidade aplicada referente ao **Processo F05571/2012**, se encontra com seu registro Suspenso por este Conselho, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 20/07/2018 até 20/07/2020, e conseqüentemente está impedido para o exercício das atividades privativas de contabilista neste período.

Assim sendo, solicita que sejam tomadas providências cabíveis, uma vez que, durante o período de suspensão, todas as peças contábeis e documentos de natureza fiscal, assinados ou elaborados pelo referido profissional que tramitam ou que possam tramitar por esse Tribunal, não possuem validade legal.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,


Contadora **MARCIA RUIZ ALCAZAR**
Presidente



Movido por conquistas.
Inovando pela profissão.

Dúvidas sobre o assunto contate fiscalizacao@crcsp.org.br

Rua Rosa e Silva, 60 - Higienópolis - São Paulo - SP - CEP: 01230-909

Telefone: (11) 3824 5400 Fax: (11) 3662-0035

crcsp@crcsp.org.br - www.crcsp.org.br